



**INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ**



**Ministério da Educação  
Instituto Federal do Paraná  
Pró-reitoria de Administração  
Comissão de Licitação**

Ofício n.º 002/2011 – Comissão de Licitação

Curitiba, 07 de novembro de 2011.

À

**Torrenor – Projetos e Construções Ltda.**

**Assunto:** Questionamento - Concorrência 02/2011

Prezado Licitante,

Informamos que o Edital da Concorrência 02/2011 do Instituto Federal do Paraná, em seus itens 10.6.2 e 10.6.3, requer a comprovação de capacidade técnico-operacional tanto em nome da empresa licitante, bem como em nome do profissional que estará representando tecnicamente a empresa.

A empresa Torrenor – Projetos e Construções Ltda., em seu Envelope de Habilitação, apresentou a Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA-PR, apenas em nome do profissional.

Dessa forma, a Comissão de Licitação do Instituto Federal do Paraná informa que o seu recurso foi INDEFERIDO, nos termos do Item 10.6.2 do Edital, c/c a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

---

**Pierre Luís Alves**  
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
Presidente da Comissão de Licitação  
Mat. SIAPE 1683446